



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
Administração 2017-2020

DECRETO Nº 069/2019
De 15 de março de 2019.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 069/2019 NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Foi publicado nesta data no mural deste. DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE BOA
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS VISTA DO INCRA E DETERMINA O LOCAL DE SUA
Em 15/03/19 REALIZAÇÃO.

Responsáveis [assinatura]

O SENHOR CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA
VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI,
da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeados os membros da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista Do Incra convocada pelo Decreto Municipal nº 068/2019.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será conduzida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e na sua ausência, pela Coordenadora Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no Centro de Evento Eliseu Pedro Ludwig, situado na rua Heraclides de Lima Gomes nº 2490, nos termos do disposto no Art. 1º do Decreto nº 68/2019.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividade de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- Presidente – Margarida Clarice Ruedell
- Vice-Presidente – Lucia Elenir Pereira Antonelo;
- Coordenador Geral- Marli Bullé da Silva
- Secretário Geral- Solange Wibeling Neto
- Coordenador da Comissão de Formulação e Programação-

Deise Backes

- Relator Geral- Vanessa Mate Soares
- Coordenador da Comissão de Comunicação, Informação e

Divulgação - Gabriela Ribeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO



- Coordenador da Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finança- Mauricio de Toledo Colvero
- Coordenador da Comissão de Mobilização e de Articulação - Lucas Ribeiro

Das Atribuições da Comissão Organizadora

Art. 6º – A Comissão Organizadora possui as seguintes atribuições:

- a) Coordenar, acompanhar e promover a conferência atendendo aos aspectos políticos, administrativos e financeiros determinados pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Aprovar a programação e os expositores da Conferência;
- c) Propor o Documento Orientador, documentos técnicos e textos de apoio a ser aprovado pelo CMS;
- d) Apresentar o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros relativos à Conferência, em data anterior a sua realização, providenciando também a prestação de contas, bem como submetê-los ao CMS;
- e) Elaborar e providenciar a publicação do relatório final;
- f) Publicar o resumo das deliberações da 5ª CMS, antecedendo a data da realização da 8ª CES/RS;
- g) Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;
- h) Promover a divulgação da Conferência;
- i) Providenciar a distribuição de documentos vinculados ao tema da 5ª CMS;
- j) Deliberar sobre as questões referentes a 5ª CMS não previstas nos itens anteriores.

Art. 7º – À Coordenação Geral compete:

- a) Convocar e Coordenar as reuniões da Comissão Organizadora;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
Administração 2017-2020

- b) Presidir a conferência na ausência ou impedimento de seu Presidente e Vice-Presidente;
- c) Supervisionar a organização da conferência.

Art. 8º – À Secretaria-Geral compete:

- a) Organizar o credenciamento dos delegados e os controles necessários;
- b) Organizar o apoio de Secretaria da Conferência;
- c) Participar das reuniões da Comissão Organizadora;
- d) Organizar e arquivar os documentos da conferência;
- e) Receber e expedir a correspondência e os documentos da conferência.

Art. 9º – Compete à Comissão de Formulação e Programação:

- a) Elaborar o Documento Orientador Municipal;
- b) Elaborar as ementas e o roteiro de orientações para os expositores das mesas redondas/painéis;
- c) Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de divulgação e arquivo;
- d) Sugerir à comissão organizadora os nomes dos expositores das mesas redondas/painéis da conferência.

Art. 10º – À Relatoria Geral compete:

- a) Coordenar a Relatoria;
- b) Indicar e coordenar os relatores dos grupos de trabalho;
- c) Coordenar a sistematização do resultado dos grupos de trabalho;
- d) Elaborar o relatório final da 5ª CMS.

Art. 11º – Compete à Comissão de Comunicação, Informação e

Divulgação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
Administração 2017-2020

a) Articular-se com todos os veículos de comunicação das entidades e instituições que compõem o Conselho Municipal de Saúde, visando sua participação profissional nas atividades de comunicação social da Conferência;

b) Articular-se especificamente com a assessoria de Comunicação Social da Secretaria Municipal da Saúde, visando à elaboração de um Plano Geral de Comunicação Social da Conferência Municipal de Saúde;

c) Coordenar e realizar todas as atividades de comunicação social, incluindo o Cerimonial da Conferência Municipal de Saúde;

d) Elaborar material de divulgação.

Art. 13º – Compete à Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças:

a) Elaborar o orçamento, e prever as suplementações necessárias;

b) Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes aos fluxos dos gastos com as devidas provisões, cronogramas e planos de aplicação com tempo hábil para a realização;

c) Preparar e apresentar à Coordenação da Comissão Organizadora a prestação de contas dos recursos concedidos para a realização da Conferência Municipal de Saúde;

d) Propor condições de infraestrutura, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações (rádios comunicadores, aparelhos celulares e outras formas de comunicação móvel), hospedagem, transporte, alimentação e outras;

e) Garantir acessibilidade aos espaços da Conferência a todas as delegadas e todos os delegados, em especial as portadoras e aos portadores de deficiência.

Art. 14º – Compete à Comissão de Mobilização e de Articulação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
Administração 2017-2020

a) Mobilizar e estimular a ampla participação da população do Município.

Art 15º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

BOA VISTA DO INCRA, 15 de março de 2019.



MAURICIO DE TOLEDO COLVERO
Secretário de Administração



CLEBER TRENHAGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.